## Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344 Nº 225 - DOE - 22/11/2024 - Seção - 1 - p.234

## SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SS Nº 274, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a outubro de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos administrados por Organizações Sociais de Saúde - OSS

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.°14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, que dispôs sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS;
- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Secretaria de Estado da Saúde Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

- **Artigo 1º** Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência outubro de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.
- Artigo 2º São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:
- I Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;
- II entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS na área de saúde; e
- III entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde SUS.
- **Artigo 3º** Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar a prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.
- Parágrafo 1º O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde CGCSS. Devendo ser entregue e protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, para análise, conferência.
- Parágrafo 2º o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;
- Parágrafo 3º se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;
- Parágrafo 4º As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
- Parágrafo 5º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.
- Artigo 4º o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.
- **Artigo 5º** O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

**Artigo 6º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I – VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES EMPREGADOR	ENTIDADES/HOSPITAIS	OSS - GERENCIADORA	COMPLEMENTO OUTUBRO/2024
6639658	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADE AME DE ITAPETININGA	FAMESP	10.709,98
9442642	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES AME SAO CARLOS	Santa Casa de Franca	2.459,11
6568459	AME AMB MEDICO DE ESP ELIANA N Z M GIANTOMASSI CASA BRANCA	Santa Casa de Franca	12.487,20
6365213	AME AMBUL MED DE ESPECIALIDADES AVELINO FERNANDES JALES	Santa Casa de Votuporanga	20.056,74
6607330	AME AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TUPA	FAMESP	1.216,04
6335497	AME AMBULATORIO MED DE ESPECIALIDADES DRACENA	Santa Casa de Dracena	15.724,61
6607179	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES ATIBAIA	Lar São Francisco	5.910,75
6289304	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BARRETOS	Fundação Pio XII	20.722,07
6359620	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BAURU	FAMESP	9.758,23
9503196	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BOTUCATU	Santa Casa de Assis	30.406,75
7049730	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES CATANDUVA	Fundação Padre Albino	8.343,25
7209517	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS	Santa Casa de Assis	29.770,02
6669727	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE	Santa Casa de Franca	57.598,80

	FRANCA		
7033702	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE ITUVERAVA	Santa Casa de Ituverava	8.837,08
7188676	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE OURINHOS	Santa Casa de Ourinhos	35.392,04
5967945	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE Santa Casa de Votuporanga		17.687,96
5618401	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE Santa Casa de VOTUPORANGA Votuporanga		48.639,46
6959636	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES FERNANDOPOLIS	FUNFARME	2.687,57
6568971	AME ANDRADINA DR EDMON ALEXANDRE SALOMAO Soc. Bras. Caminho de Damasco		7.975,70
6476058	AME DR ANTONIO CARLOS FONTOURA DA SILVA PRES PRUDENTE	Lar São Francisco	27.886,83
6604862	AME ITAPEVA EDISON OLIVEIRA MARTHO	SECONCI	26.315,48
9314687	AME TAQUARITINGA	Santa Casa de Franca	26.083,35
2831503	AME VALE DO JURUMIRIM	Santa Casa de Franca	45.045,25
9642927	CENTRO DE REABILITACAO LUCY MONTORO DE SOROCABA	Fundação do ABC	5.269,35
2078287	CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER SAO PAULO	SECONCI	2.375,08
6351662	CENTRO EST DE ANALISES CLIN DA ZONA SUL CEAC ZONA SUL SP	AFIP	936,16
3996344	CENTRO ESTADUAL DE ANALISES CLINICAS DA ZONA NORTE SAO PAULO	AFIP	17.902,91
2081695	CONJUNTO HOSPITALAR SOROCABA	SECONCI	39.504,31
9491252	DR RUBENS SAVASTANO HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS Instituto Socrates Guanaes		303.009,09
2790556	HOSPITAL DE BASE DE BAURU	FAMESP	360.240,48
2088576	HOSPITAL DE TRANSP DO EST DE SP EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI/UN. GESTAO ASSISTENCIAL V-HOSP. BRIGADEIRO	SPDM	318,33

Lar São Francisco	387.286,64
CONSAUDE	244.559,27
FAMESP	427.857,33
Lar São Francisco	100.181,48
Lar São Francisco	30.460,15
FAMESP	49.763,99
Instituto Socrates Guanaes	30.583,26
FAMESP	143.068,94
FAMESP	2.467,98
FUNFARME	895,86
	R\$ 2.618.394,88
	FAMESP  Lar São Francisco  Lar São Francisco  FAMESP  Instituto Socrates Guanaes  FAMESP  FAMESP  FAMESP

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

P	RESTAÇÃO DE CO	ONTAS DO	COMPLEME	NTO DO PISO	NACIONAL D	E ENFERM	IAGEM
DEMO	ISTRATIVO INTEGRA	L DAS RECEIT	AS E DESPESAS		Competência (mês/ a	no): XX/XXXX	
FUNDO ES	STADUAL DE SAÚDE - FUND	ES/ SUS/ RECURS	SO FEDERAL				
		Secretaria de Es	stada da Saúde				
Portarias:	Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.						23 - Título IX-A da
Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermag		al de Enfermage	m				
Período:	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX	X					
Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde:		nto de Saúde:		CNPJ:		CNES:	
Endereço Completo:							
Valor Rep	asssado: R\$		N.º da Ordem Banca	ária (OB):	Data do Credito Bancá	rio: XX/XX/XXX	X
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
REL	AÇÃO DOS PROFISSIO	ONAIS BENE	FICIADOS COM (	COMPLEMENT	O DO PISO NACIO	NAL DE ENFE	ERMAGEM
REL.	NOME DO BENEFICADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
			N.º REGISTRO NO CONSELHO DE		NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E	DATA DO	VALOR DO COMPLEMENTO
SEQ.			N.º REGISTRO NO CONSELHO DE		NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E	DATA DO	VALOR DO COMPLEMENTO
SEQ.			N.º REGISTRO NO CONSELHO DE		NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E	DATA DO	VALOR DO COMPLEMENTO
SEQ.		CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
SEQ.  1 2 3	NOME DO BENEFICADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF  CECESSÁRIAS, PARA RI CO DO PISO DE ENFER	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO  NEFICIADOS QU  TOTAL	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)  E RECEBERAM O
SEQ.  1 2 3	PREENCHER COM A QUA	CARGO  ANTIDADE DE LII	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM  NHAS QUE FOREM NE COMPLEMENT	N.º DO CPF  CECESSÁRIAS, PARA RI O DO PISO DE ENFER	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)  EGISTRAR TODOS OS BE RMAGEM.	DATA DO PAGAMENTO  NEFICIADOS QU  TOTAL REPASSADO)  as penas da Le	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)  E RECEBERAM O

Nome, cargo e n.º do CPF Representante (es) legal (ais)

Assinatura (as)

\_\_\_\_\_

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REDE COMPLEMENTAR DO SUS-SP)	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09010 - COOR.GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 2.618.394,88
AÇÃO: 10302093048520000 - ATEND.AMB.HOSP.POR ORGANIZACOES SOCIAIS	R\$ 2.609.761,69
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 100.181,48
335085 - CONTRATO DE GESTAO	R\$ 2.265.020,94
337041- CONTRIBUICOES	R\$ 244.559,27
AÇÃO: 10302093062140000 - REDE LUCY MONTORO	R\$ 8.633,19
335085 - CONTRATO DE GESTAO	R\$ 8.633,19
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL. PISO SAL.ENFERMAG-PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 2.618.394,88